



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



LEI Nº 425 /2015

De 14 de agosto de 2015.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão a Celebrar Convênio para Cessão de Servidores Públicos Efetivos a demais Órgãos Públicos e Instituições Sem Fins Lucrativos.

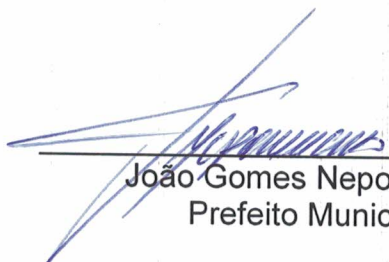
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, através de seu Poder Executivo, autorizada a celebrar Convênios para Cessão de Servidores Públicos Efetivos ao Tribunal Regional Eleitoral, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ao Ministério Público do Tocantins, ao Tribunal de Contas do Estado Tocantins –TCE, aos Municípios do estado do Tocantins e demais Órgãos Públicos Estaduais ou Federais e Organizações ou Instituições sem fins lucrativos.

Parágrafo único – A cessão será de 12 meses, podendo se renovar por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º - O ônus e encargos decorrentes da disposição do servidor serão suportados única e exclusivamente por conta do Poder Executivo do Município requisitante.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João Gomes Nepomuceno
Prefeito Municipal